



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 1002/GR, de 22 de junho de 2018.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aplicar à empresa **J. J. BARROSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.991.524/0001-08, a penalidade de **MULTA** de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, resultando um montante de R\$ 66.171,88 (sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e outro centavos), pelo inadimplemento contratual, nos termos do item 23.1 do contrato e inciso II, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de licitar com o IFRR, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, por ter paralisado a obra de 31/3/2017 a 8/7/2017, sem justa causa e prévia autorização da administração, com fulcro no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, conforme o Processo n.º 23231.000308.2017-93.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Reitora do IFRR